



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 03 / 03 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022


Cleide Campanher Winkler
Agente Administrativo

LEI Nº 1666, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1569 DE 14 DE JULHO DE 2020 PARA PRORROGAR PRAZOS PARA A EMPRESA MAXBEM AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II, e § 5º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1569 de 14 de julho de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

I – o início das obras não se der no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, da assinatura da Escritura Pública de doação do imóvel;

II – o início do funcionamento não se der até o prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de doação do imóvel;

§ 5º Os prazos previstos nos incisos I e II poderão ser prorrogados, em caso de situação de excepcional interesse da administração, devidamente comprovada e mediante autorização legal.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Fica revogada a Lei 1633, de 24 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 03 DE MARÇO DE 2022.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni

Secretaria de Administração e Finanças